



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2026

A Comissão de Residência Médica da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, conforme itens, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3., 1.1.4., 1.1.5., 1.1.6. e 1.1.7. credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto** de acordo com a Resolução 02/2006:

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD 5% (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Anestesiologia	03	05	3	1	1	Credenciamento Provisório	0
Cirurgia Geral	03	06	4	1	1	Credenciamento Provisório	0
Clínica Médica	02	20	15	1	4	Credenciamento Provisório	0
Dermatologia	03	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0
Ginecologia e Obstetrícia	03	05	3	1	1	Credenciamento Provisório	0
Infectologia	03	03	2	-	1	Credenciamento Provisório	0
Medicina de Família e Comunidade	02	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0
Medicina Intensiva	03	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0
Neurocirurgia	05	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0
Oftalmologia	03	04	3	-	1	Credenciamento 05 anos	0
Ortopedia e Traumatologia	03	06	4	1	1	Credenciamento Provisório	0
Otorrinolaringologia	03	02	2	-	-	Credenciamento 05 anos	0



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS

Hospital Regional de Presidente Prudente



Pediatria	03	18	13	1	4	Credenciamento Provisório	0
Psiquiatria	03	07	5	1	1	Credenciamento Provisório	0
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.2. Pré-requisito em **Clínica Médica (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Cardiologia	02	04	3	-	1	Credenciamento Provisório	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.3. Pré-requisito em **Cirurgia Geral (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Cirurgia Plástica	03	01	1	-	-	Credenciamento Provisório	0
Cirurgia Vascular	02	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0
Urologia	03	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Cirurgia Geral credenciado pela CNRM.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.4. Pré-requisito em **Pediatria (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as
------------------	------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------	--------------------	-------------------------	--------------------------



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS

Hospital Regional de Presidente Prudente



							Forças Armadas (*)
Medicina do Adolescente	01	01	1	-	-	Credenciamento Provisório	0
Neonatologia	02	01	1	-	-	Credenciamento Provisório	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Concluído o PRM de Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.5. Pré-requisito em **Neurologia ou Pediatria (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Neurologia Pediátrica	02	01	1	-	-	Credenciamento 05 anos	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Concluído o PRM de Neurologia ou Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.6. Pré-requisito em **Clínica Médica ou Cirurgia Geral (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Endoscopia	02	02	2	-	-	Credenciamento Provisório	0

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica ou Cirurgia Geral credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.7. Pré-requisito em **Medicina Intensiva ou Pediatria (**) de acordo com a Resolução 02/2006.**

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD (***)	Vagas Negros (20%)	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas (*)
Medicina Intensiva Pediátrica	02	01	1	-	-	Credenciamento Provisório	0



(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Concluído o PRM de Medicina Intensiva ou Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 07.10.2026 às 23h59min de 26.10.2026**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
 - 2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
 - 2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
 - 2.4.2. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma opção, desde que atente para os horários de aplicação das provas, considerando que todas estão previstas para ocorrer na mesma data.
 - 2.4.3. O candidato que se inscrever para mais de um programa, com provas marcadas para o mesmo horário, deverá optar por realizar apenas uma delas, sendo considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, e consequentemente sendo eliminado da(s) outra(s) opção(ões) cuja prova não realizar.
- 2.5. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.



- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00.
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6.1.1.** Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.



2.9.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.10. A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

2.14.1. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

2.14.2. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

- a) Indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) Preencher, total e corretamente, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do uso do nome social, juntamente com cópia do documento de



identidade (RG e/ou CIN).

2.14.3. Com o atendimento às instruções dos itens anteriores deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

2.14.4. Para envio dos documentos citados no item anterior deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** - deverá:

a) acessar o link correlato a este Processo Seletivo, no site da Fundação Vunesp;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social e o RG e/ou CIN deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.14.5. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.14.6. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item anterior deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.14.7. O candidato que não cumprir o disposto neste Edital até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.14.8. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.14.9. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.14.10. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

DO CANDIDATO SABATISTA

2.15. O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova e/ou fase do certame aos sábados, em horário regulamentar, deverá enviar à Fundação VUNESP, durante o período de



inscrições, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.

2.15.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição – Candidato Sabatista" e realizar o envio da declaração emitida pela entidade religiosa, por meio digital (upload).

2.15.2. O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".

2.15.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.15.4. Ao candidato que tiver deferido o requerimento, ficará garantido o direito de realizar as fases do certame, conforme o cargo, fora do período do pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado.

2.15.5. A divulgação do resultado da solicitação do candidato sabatista ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.15.6. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

2.15.7. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.15.8. A relação definitiva da solicitação do candidato sabatista será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, conforme cronograma previsto no Anexo III, durante o **período das 10 horas de 07.10.2026 às 23h59min de 08.10.2026.**

2.17. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em uma das séries do ensino fundamental; ou

b) no ensino médio ou equivalente; ou

c) em curso pré-vestibular; ou

d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.



II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.18. A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.17. e suas alíneas, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.19. Para o envio dos documentos relacionados no item 2.18. e seus subitens, o candidato deverá no período de **10 horas de 07.10.2026 às 23h59min de 08.10.2026:**

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;



b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.19.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.19.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.19.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 2.19., não serão conhecidos.

2.19.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.20. A relação da solicitação será divulgada em **16.10.2026**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.20.1. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

2.20.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.20.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.21. A relação definitiva com o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa será divulgada em **23.10.2026**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21.1. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

2.22. A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.



- 2.23.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Hospital Regional de Presidente Prudente e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.24.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.25.** A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Processo Seletivo em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.26.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.27.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.27.1.** O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.27.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.



- 2.28.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 2.29.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.30.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.3.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores, têm assegurado o direito de inscrição para as vagas do Processo Seletivo oferecidas neste Edital.

- 4.2.** Em atendimento ao disposto na Nota nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC, Processo nº 23000.027615/2023-83, que dispõe sobre a reserva de vagas nos Processos Seletivos para ingresso em Programas de Residência Médica, do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, observadas as disposições e critérios estabelecidos na referida Nota.
- 4.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 4.3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.4.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/2018), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 4.4.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 4.5.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e **durante o período de inscrições**, enviar:



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- a) laudo médico ou documento comprobatório, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.6. A pessoa com deficiência deverá solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “b”, do item 4.5.

4.6.1. Para a solicitação de atendimento especial ou condição especial, o candidato com deficiência deverá observar os procedimentos disposto no Capítulo 2, itens 2.26 a 2.30, deste Edital.

4.7. Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a.1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b.1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b.2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b.3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.



c.1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

4.8. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.10. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.5., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b.1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.10.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

- 4.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
- 4.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.16.3.** A divulgação da relação definitiva da análise dos recursos de candidatos que tiveram solicitações indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 4.17.** O candidato com deficiência classificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.18.** O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta da respectiva especialidade, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas.
- 4.18.1.** Para o preenchimento das vagas mencionadas no item anterior, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



4.18.2. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, não impede a convocação de candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

4.20. Os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Prévia Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, para avaliação multiprofissional de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato.

4.20.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.20.1.1. A validade exigida no item anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

4.20.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

4.20.3. A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e três profissionais da especialidade a que concorrerá o candidato.

4.20.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a)** não comparecer na avaliação multiprofissional, conforme Edital de Convocação;
- b)** não apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam este Capítulo.
- d) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na avaliação multiprofissional.

4.20.4.1. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 e demais legislações vigentes sobre o tema, o candidato será excluído da Lista Geral Especial – Pessoas com Deficiência e constará apenas na Lista Geral.

CAPÍTULO 5 – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos candidatos negros, conforme Nota nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC, Processo nº 23000.027615/2023-83, do Ministério da Educação no capítulo II – Informação/Fundamentação, item 6, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, desde que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2 Em face dessas disposições, aos candidatos negros, serão destinadas, na Lista de Classificação Específica: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.

5.1.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1.2 serão convocados para a matrícula, exclusivamente, candidatos negros classificados, da referida especialidade, da Lista de Classificação Específica de candidatos negros, até que ocorra o esgotamento dessa listagem, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não negros, observada a ordem de classificação.

5.2 Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negros.

5.4 Para o candidato que se autodeclarou negros, deverá, **durante o período de inscrição**:



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



a) enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo II, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Processo Seletivo, na Área do Candidato.

a1) a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

5.5 A autodeclaração deverá ser digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.6 Não será considerada válida a autodeclaração enviada por via postal, correio eletrônico ou entregue no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.7 Os candidatos que se autodeclararem como pessoa negra participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação da prova.

5.8 A autodeclaração do candidato será confirmada por meio de realização do procedimento da heteroidentificação como critério subsidiário da autodeclaração, conforme previsto nos itens 5.17 e seguintes.

5.9 A inscrição para reserva de vagas para candidatos negros é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.10 A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.10.1 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

5.10.1.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.11 A relação definitiva com a análise dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5.12.1 O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação,



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.13 O (A) candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Nota Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC do Ministério da Educação e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

5.13.1 O (A) candidato negro poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.13.2 O (A) candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.13.2.1 O (A) candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para a matrícula, deverá manifestar opção por uma delas.

5.13.2.2 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será convocado dentro das vagas destinadas aos negros.

5.13.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato nestas condições posteriormente classificado.

5.13.4 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.13.5 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.14 O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.15 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência.

5.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.17 A veracidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) na forma prevista neste Capítulo, será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp, a ser realizado para os candidatos presentes na prova objetiva.

5.17.1 A Fundação Vunesp e o Hospital Regional de Presidente Prudente divulgarão todas as informações pertinentes à etapa de verificação da autenticidade das autodeclarações, por meio de Edital que será publicado oficialmente no site do Hospital e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP na “Área do Candidato”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17.2 A Comissão de heteroidentificação, para verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos negros. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, inclusive na fase recursal. A Comissão de Avaliação de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Avaliação de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

5.17.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.17.4 A Comissão de heteroidentificação será composta por 5 membros.

5.17.5 Todas as pessoas negras (pretas e pardas) optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.17.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação neste edital deverão submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.



Comissão de Residência Médica COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



5.17.7 O candidato que estiver inscrito para mais de um cargo e for habilitado na prova objetiva será submetido ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração apenas uma vez.

5.17.8 O candidato que deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista especial de candidatos negros ou pardos, permanecendo na lista destinada à ampla concorrência e/ou na lista especial de pessoas com deficiência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, a pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.17.9 Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

CAPÍTULO 6 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 6.1.** O candidato que, antes da data de início do programa de Residência Médica, tiver ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá uma pontuação adicional equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos em todas as fases do processo seletivo.
- 6.2.** De acordo com o art. 22-E da Lei 12.871/2013, incluído pela Lei nº 15.233/2025, poderá requerer a pontuação adicional, o candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em conformidade com a matriz de competência da especialidade ou que esteja cursando o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela CNRM, com previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2027 mediante a apresentação de documentação comprobatória.
- 6.3.** A pontuação adicional de que trata os itens 6.1., 6.2., não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.
- 6.4.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
- 6.5.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), **até o último dia das inscrições:**
 - a)** certificado de conclusão do PRMGFC credenciado pela CNRM ou declaração de estar cursando o PRMGFC credenciado pela CNRM, com previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2027 expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME) do programa de Residência Médica.



- b) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.
- 6.6. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.
- 6.6.1. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 6.7. Para envio dos documentos indicados no item 6.5., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
- b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.7.2. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.7.3. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.8. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.10. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 6.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12. A relação definitiva da análise dos recursos interpostos de candidatos que tiveram indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente



www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.13.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
- 6.14.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

CAPÍTULO 7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Especialidades	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologista – Acesso Direto Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Dermatologia – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Infectologia – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto Neurocirurgia – Acesso Direto Oftalmologia – Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia – Acesso Direto Otorrinolaringologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Psiquiatria – Acesso Direto Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Acesso Direto	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica - Cirurgia Geral - Pediatria - Obstetrícia e Ginecologia - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	20 20 20 20 20
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica	50
Cirurgia Plástica – Pré-requisito em Cirurgia Geral Cirurgia Vascular - Pré-requisito em Cirurgia Geral Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral	<u>Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral	50
Endoscopia - Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral	<u>Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica - Cirurgia Geral	25 25
Medicina do Adolescente - Pré-requisito em Pediatria Neonatologia - Pré-requisito em Pediatria	<u>Prova Objetiva:</u> - Pediatria	50



Neurologia Pediátrica - Pré-requisito em Neurologia ou Pediatria	Prova Objetiva: - Neurologia - Pediatria	25 25
Medicina Intensiva Pediátrica – Pré-requisito em Medicina Intensiva ou Pediatria	Prova Objetiva: - Medicina Intensiva - Pediatria	25 25

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

7.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

7.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3h.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será aplicada na cidade de Presidente Prudente.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Presidente Prudente/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG e/ou CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG e/ou CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 8.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.4.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 8.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
 - 8.4.2.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 8.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.



- 8.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 8.11.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item Da Condição Especial, e devidamente deferida.
- 8.11.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 8.11.2.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
- 8.11.3.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 8.12.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.12.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves, etc);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem lacrada e embaixo da carteira, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.



- 8.13.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.
- 8.14.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 14.7.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 8.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 8.3;
 - d)** iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
 - e)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;
 - f)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.12. e 8.12.1., e suas alíneas;
 - g)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - i)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;



- j) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- o) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3h;
- p) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- q) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.
- t) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- u) dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o termo até que o último candidato entregue sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

- 8.16.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **05.12.2026**, no período da tarde.
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.15., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.18.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 8.18.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.18.2.** Ocorrendo o descrito no item 8.18.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 8.18.3.** A inclusão de que trata o item 8.18.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.18.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.19.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3h, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 8.20.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 8.20.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 8.20.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.20.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.20.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



8.20.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.20.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

8.20.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.20.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.20.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

9.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.



9.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidentepudente.org.br e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 11 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) maior nota da prova objetiva;

b) maior idade.

11.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução;

b) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;

c) o indeferimento na condição de candidato com deficiência;

d) o indeferimento na condição de candidato negro;

e) o resultado da bonificação pelo PRMGFC;

f) o gabarito da prova objetiva;

g) o resultado da prova;

h) do resultado do procedimento de heteroidentificação;

i) a classificação prévia.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

- 12.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 12.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 12.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 12.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 12.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.
- 12.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 12.12.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo



período destinado à interposição de recurso.

- 12.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 12.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 13 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 13.1.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na prova de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo.

CAPÍTULO 14 – DA MATRÍCULA

- 14.1.** A matrícula será realizada no período de **17.02.2027** a **22.02.2027**, no seguinte endereço: Coordenadoria de Residência Médica – COREME, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546. HORÁRIO: 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 14.2.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação em folha separada:
- a)** ficha de cadastro devidamente preenchida (na COREME);
 - b)** duas fotos 3x4 recentes e coloridas;
 - c)** duas cópias do RG;
 - d)** duas cópias do CPF;
 - e)** duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f)** comprovante de inscrição no INSS (NIT, PIS OU PASEP);
 - g)** comprovante de tipo sanguíneo;
 - h)** duas cópias do diploma de Médico;
 - i)** duas cópias do título de eleitor;
 - j)** documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino
 - k)** duas cópias do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado (UF);



l) duas cópias de comprovante de endereço.

m) 01 fotocópia legível da Carteira de Vacinação atualizada (constar comprovante de Vacinação contra COVID-19).

- 14.3.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso de médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.
- 14.4.** Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
- 14.5.** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar xerox autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.
- 14.6.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 14.7.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 14.8.** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 14.9.** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- 14.10.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, a Resolução CNRM nº 01, de janeiro de 2017, no período máximo de 30 dias após o início do Programa (01/03/2027).

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.11.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

- 14.12.** A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br.
- 14.13.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 14.14.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 14.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 15.3.** A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.4.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 15.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.6.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 15.7.** Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006.
- 15.7.1.** As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado, estão aditadas ao número total de bolsas.
- 15.7.2.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
- 15.8.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 02 dias úteis após a data do início das atividades em 01 de março de 2027 será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 15.9.** Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 30 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.
- 15.10.** Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida.
- 15.10.1.** O candidato convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2027 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, nos termos da Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2011. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 15.11.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

- 15.12.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.13.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site www.vunesp.com.br;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
 - c)** a Prova Objetiva e o Procedimento de Heteroidentificação serão conduzidas com o apoio da Fundação VUNESP, enquanto a Avaliação da Equipe Multiprofissional será conduzida diretamente pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
- 15.14.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
- 15.15.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 15.15.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.
 - 15.15.2.** Após a publicação da classificação definitiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente".
 - 15.15.3.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1. e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 15.16.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.
- 15.17.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.18. Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.19. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.19.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.19. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.20. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

15.21. Caberá ao Representante Legal do Hospital Regional de Presidente Prudente gerido pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, a homologação deste Processo Seletivo.

15.22. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15.23. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.24. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 15.25.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 15.26.** Nos termos do art. 4º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, o candidato poderá ser remanejado para outro Programa de Residência Médica em que também tenha sido aprovado, até 15 de março, para ingresso no primeiro semestre, desde que formalize a desistência do Programa de Residência Médica anterior.
- 15.27.** O presente Processo Seletivo contempla exclusivamente vagas com ingresso no primeiro semestre, não havendo, para este Edital, ingresso de candidatos no segundo semestre.
- 15.28.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.
- 15.29.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 15.30.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.
- 15.31.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I - Declaração - Bonificação;
 - b)** o Anexo II – Modelo de Autodeclaração para Fins de Concorrência à Reserva de Vagas as Pessoas Negas;
 - c)** o Anexo III - Cronograma Previsto;
 - d)** o Anexo IV - Endereços da Fundação VUNESP e da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2026.

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ANEXO I – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao
certificado do _____ (nome do programa), declarando sob as penas
da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Presidente Prudente/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

Eu, _____, RG n° _____,
CPF: _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação para
concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, conforme as categorias nos termos da Nota
n° 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC, Processo n° 23000.027615/2023-83, unicamente e
especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, da Associação Lar São Francisco de Assis na
Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", que sou:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste Processo
Seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da matrícula, após procedimento
administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	07.10.2026 a 26.10.2026
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição	07 e 08.10.2026
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição	Até 08.10.2026
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	16.10.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	19 e 20.10.2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	23.10.2026
Término das Inscrições	26.10.2026
Vencimento do boleto bancário	
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação por meio digital (upload)	07.10. a 26.10.2026
Prazo para os candidatos solicitarem: - a inscrição como candidato com deficiência; - condição especial para a realização da prova; - a inscrição como candidato negro.	
Divulgação do resultado da solicitação: - da inscrição como candidato com deficiência; - da condição especial para a realização da prova; - da inscrição como candidato negro.	05.11.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado: - da inscrição como candidato com deficiência; - da condição especial para a realização da prova; - da inscrição como candidato negro.	06 e 09.11.2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de: - inscrição como candidato com deficiência;	13.11.2026

**Comissão de Residência Médica****COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ETAPAS	DATAS
- condição especial para a realização da prova; - inscrição como candidato negro.	
Publicação do resultado da bonificação	16.11.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação	17 e 18.11.2026
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação Divulgação da Convocação para realização da Prova Objetiva	27.11.2026
Aplicação da Prova Objetiva	05.12.2026
Divulgação do gabarito	08.12.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	09 e 10.12.2026
Publicação da convocação dos candidatos Negros para realização do procedimento de heteroidentificação	23.12.2026
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito, e Divulga a Nota da Prova Objetiva e a Classificação Prévia	06.01.2027
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	07 e 08.01.2027
Aplicação do procedimento de heteroidentificação	10.01.2027
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva	18.01.2027
Publicação do resultado: - do procedimento de heteroidentificação - da classificação prévia	26.01.2027
Período de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da classificação prévia	27 e 28.01.2027



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ETAPAS	DATAS
Publicação do resultado: - da análise dos recursos interpostos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da classificação prévia - classificação final	16.02.2027
Convocação para Matrícula	17.02.2027 a 22.02.2027
Este cronograma é previsto e poderá sofrer alterações. Outras datas que forem necessárias ou alterações poderão ser divulgadas no site do Hospital Regional de Presidente Prudente, e como subsídio, a disponibilizadas no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.	



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”

Endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680

Horário: dias úteis – das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Telefone: (18) 3229-1546

Site: www.hrpresidenteprudente.org.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br